Lei nº 827/2004 **Em, 14 de janeiro de 2004.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA
PUBLICADO 14 / Janeiro / 2004
GABINETE DO PREFEITO

"Autoriza a contratação de pedreiros, serventes e vigilantes para a continuação da construção do Matadouro Municipal, em caráter excepcional e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aprovou e eu, ***Lázaro Soares de Aquino***, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, com base no inciso IX, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município, autorizado contratar até 30 (trinta) pedreiros, 60 (sessenta) serventes, 02 (dois) apontadores e 02 (dois) vigilantes, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no prosseguimento da construção do Matadouro Municipal localizado neste município.

Art.2º - Cada contrato deverá ter duração máxima de um ano, não podendo ser prorrogado.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de janeiro de 2004.

LÁZARO SOARES DE AQUINO
Prefeito Municipal